

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Senhor Vandecir Dorigon- Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC e Presidente do CONSAD, e através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item pelo valor global** em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

Local: Sede do Consórcio-CONSAD, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC

Entrega dos envelopes e credenciamento: **O horário do credenciamento será até o dia 26 de outubro de 2022, às 13h15min** todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, **impreterivelmente**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

Abertura dos Envelopes: **26 de outubro de 2022 às 13h15min.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **26 de outubro de 2022, às 13h15min**, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Consórcio não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em softwares nativos para fornecimento de licença de uso de plataforma web, na modalidade SaaS (Software as a Service), que possibilite a criação de formulários dinâmicos e personalizáveis, fontes de dados igualmente personalizáveis para integração com formulários criados, geração de documentos PDF personalizáveis, aplicativo para preenchimento dos formulários, inclusive, sem acesso à internet e gestão de usuários e acessos, para atender a demanda existente no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

2.1.2 – A Licitante participante na elaboração da proposta deverá atender todas as especificações técnicas, os serviços técnicos descritos neste edital e em seu **anexo I- Termo de Referência**.

2.1.3 Se restar vencedora provisória do certame a licitante deverá submeter-se a uma demonstração objetiva do sistema, (PROVA DE CONCEITO) antes da abertura dos envelopes de habilitação em até 10 (dez) dias úteis e de forma presencial, por conta e risco da empresa, sem custos adicionais para o CONSAD.

2.2 DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA;

2.2.1 Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo o serviço público;

2.2.2 A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro, deverá ocorrer de forma presencial;

2.2.3 A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada pelos servidores do consórcio;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo CONSAD, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo no edital.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

CONSAD

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2022

ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CONSAD

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2022

ENVELOPE Nº 02 - Documentação

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 O horário do credenciamento será até às 14h do dia 26 de outubro de 2022, todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, constando o valor de mão de obra com o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais**

após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;

e) O proponente deverá obrigatoriamente apresentar juntamente no envelope proposta, uma declaração de que aceita as condições descritas do Termo de Referência, Anexo I a este edital, sob pena de desclassificação, bem como, na elaboração de sua proposta deverá levar em consideração que deverá submeter-se a uma demonstração objetiva do sistema, (PROVA DE CONCEITO DE FORMA PRESENCIAL) em até 10 (dez) dias úteis, por conta e risco da empresa, sem custos adicionais para o CONSAD.

f) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, sob pena de desclassificação.

h) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

i) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 – A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do CONSAD, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

6.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.1.2 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.1.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Consórcio, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.2 – Para comprovação da qualificação técnica:

OBS: Quanto à exigência de qualificação técnica em processo licitatório na Administração Pública, o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio da Súmula nº 263/11, se posicionou da seguinte forma:

“SÚMULA Nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

6.2.1 Para o objeto da Licitação a empresa deverá apresentar:

a) Atestado(s) de desempenho anterior emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando que executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

a.1) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

7.2 - Na etapa de lances será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor GLOBAL, contendo o(s) seu(s) valor(es) unitário(s) para cada item, sob pena de inabilitação

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de *duas casas após a vírgula*. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9.1 - Se a oferta for aceitável, Comissão de licitação e a Pregoeira pronunciarão, sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, não havendo interposição de recurso a demonstração do sistema (PROVA DE CONCEITO) será agendada em até 10 (dez) dias úteis, por conta e risco da empresa, sem custos adicionais para o CONSAD.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10(dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado o CONSAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor

recurso,

esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao CONSAD – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Presidente do CONSAD, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas com a contratação decorrente do presente Pregão correrão por conta da dotação orçamentária, consignada para o exercício de 2022: Entidade: CONSAD. Código sintético (2).

10 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 – O objeto do presente Pregão será executado conforme o termo de referência identificado como anexo I deste edital.

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAD. pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONSAD, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o CONSAD emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

13.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao CONSAD, após a execução mensal dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura, acompanhado do relatório dos serviços executados para o CONSAD.

13.1.1 - A Contratada deverá apresentar documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).

13.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na Contabilidade do CONSAD, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório dos serviços prestados no período que o pagamento se referir;
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS)
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP
- Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.

13.3 - Se houver atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item anterior, aquele se obriga a proceder à atualização monetária entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

13.4 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

13.5- Tratando-se da utilização deste objeto, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de renovação contratual os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E O CONSAD:

14.1 Compete ao CONSAD:

- 1 4.1.1 Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 14.1.2 Conceder ao CONSAD as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 4.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

14.2 Compete à CONTRATADA:

- 14.2.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022 e seus anexos;
- 14.2.2. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, inclusive os decorrentes de Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos

da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **LICITANTE VENCEDORA e o CONSAD**;

14.2.3. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

14.2.4. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;

14.2.5. A LICITANTE VENCEDORA, em hipótese nenhuma, salvo em rescisão contratual, poderá suspender a execução dos serviços contratados. Todavia, ocorrendo a suspensão da execução dos serviços pela CONTRATADA, e desde que haja fundamentação legal, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que a Administração do CONSAD possa analisar o assunto e tomar as providências legais cabíveis.

14.2.6. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do **Termo de Referência**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

14.2.7. Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

14.2.8. Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital.

15.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato, podendo ser assinado na forma digital.

15.4 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.5 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de (término do Pregão nº 09-2022), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

15.6 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

15.7 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONSAD não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse do CONSAD decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

16.5 - No interesse do CONSAD e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao CONSAD não serão consideradas como motivos para impugnações, dúvidas ou demais esclarecimentos poderão ser obtidos e sanados através do endereço de e-mail: consadextremo@yahoo.com.br, telefone (49) 36222739, ou pelo telefone celular nº (49) 933004375 com Sheila Bieger.

16.7 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a

Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.9 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

16.9 Das empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será devolvido intacto.

16.10 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.11. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

16.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de outubro de 2022.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Marina Guerini
Advogada OAB 28067/SC
Assessora Jurídica do CONSAD

PROCESSO DE COMPRA N°.: 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A Licitante participante na elaboração da proposta deverá atender todas as especificações técnicas, os serviços técnicos descritos neste edital e neste Termo de Referência

Contratação de empresa especializada em softwares nativos para fornecimento de licença de uso de plataforma web, na modalidade SaaS (Software as a Service), que possibilite a criação de formulários dinâmicos e personalizáveis, fontes de dados igualmente personalizáveis para integração com formulários criados, geração de documentos PDF personalizáveis, aplicativo para preenchimento dos formulários, inclusive, sem acesso à internet e gestão de usuários e acessos. Que inclua ainda serviços complementares necessários ao funcionamento, como implantação das instruções de trabalho na plataforma, de modo a conseguir gerenciar os processos do Programa SUASA que estão expressos no CÓDIGO ÚNICO - MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EQUIVALÊNCIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL AO SISBI/POA, CÓDIGO 01 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO GESTÃO DE DOCUMENTOS, CÓDIGO 02- INSTRUÇÃO DE TRABALHO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS, CÓDIGO 03 - INSTRUÇÃO TRABALHO REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS, CÓDIGO 05 - ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA, CÓDIGO 06 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CÓDIGO 7 - INSTRUÇÃO TRABALHO PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE, CÓDIGO 8 - INSTRUÇÃO TRABALHO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS e CÓDIGO ÚNICO - MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EQUIVALÊNCIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL AO SISBI/POA. Bem como, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em nuvem e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência.

1.1 LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	UNIDADE	Preço Máximo	TOTAL
01	Implantação e treinamento inicial da plataforma	01	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
02	DIREITO DE USO MENSAL USUÁRIO GESTOR, COM ACESSO PARA 37 USUÁRIOS (FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA E APLICATIVO OFFLINE)	12	MÊS	R\$ 4.773,00	R\$ 57.276,00
03	DIREITO DE USO MENSAL USUÁRIO CONVIDADO, COM ACESSO PARA 125 USUÁRIOS (FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA E APLICATIVO OFFLINE)	12	MÊS	R\$ 4.875,00	R\$ 58.500,00
04	Horas técnicas para manutenção corretiva/desenvolvimento de formulários	50	H	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

*A empresa vencedora deverá garantir a possibilidade de acesso de até 300 usuários convidados e 100 usuários gestores, conforme a necessidade do contratante, sendo remunerada pelos acessos excedentes contratados pelo valor originário da contratação correspondente ao valor mês dividido pelo número de acessos inicialmente contratados.

A presente licitação é do tipo “menor preço por item global”.

A IMPORTÂNCIA DE TRABALHAR COM PLATAFORMA OFFLINE

A possibilidade de o consórcio trabalhar com uma plataforma web que funcione também em aplicativo offline, permitirá com que os usuários possam utilizar as funcionalidades sem a preocupação de que uma falha de rede ou falta de conectividade faça com que se perca o trabalho e/ou que não consigam mais acessar dados importantes que já foram inseridos na mesma.

Importante destacar que, tendo uma plataforma de trabalho que atue por intermédio de aplicativo offline, o consórcio e os médicos veterinários dos municípios consorciados não terão um retrabalho

para

fazer o tratamento das informações, pois as mesmas serão coletadas/inseridas diretamente na plataforma, de maneira que quando a mesma se conectar a internet os dados serão sincronizados com a plataforma.

Nos dias atuais, toda a gestão e execução do Programa SUASA do consórcio e serviço de inspeção dos municípios consorciados é feita de forma física, ou seja, por intermédio de formulários/planilhas/relatórios, sendo que os dados são devidamente coletados e arquivados fisicamente.

A utilização da plataforma web e aplicativo offline virá a contribuir beneficentemente com o desenvolvimento das atividades do consórcio e serviços de inspeção municipais, desburocratizando e tornando os processos mais ágeis. Também será possível após o início da utilização, efetuar as consultas de informações e procedimentos que já foram realizados de forma eletrônica. Destaca-se que um ponto de grande destaque é o envio de formulários/planilhas/relatórios e solicitações diretamente da plataforma para os usuários.

Cabe também ressaltar que, pelo fato de todo o trabalho ser executado de forma física, tem-se um grande volume de documentos que são arquivados fisicamente, gerando acúmulo de papel. Importante destacar que as informações que são coletadas são arquivadas fisicamente em pastas, estas acondicionadas em arquivos de aço e armários. Com a utilização da plataforma citada, as informações deve ser armazenadas em nuvem, ou seja, guardadas na internet por intermédio de um servidor online sempre disponível, o que fornecerá toda a segurança dos dados, contribuindo beneficentemente para as atividades do programa, sendo mais um passo para melhorar a eficiência do serviço prestado. Adicionalmente, uma vez que os processos e informações são coletadas e armazenadas em meio eletrônico, reduz-se o retrabalho e, por conseguinte, eliminam-se os erros decorrentes da operacionalização manual dos registros.

1.2 DA BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM A PLATAFORMA;

1.2.1 A responsabilidade de contratação de serviços de data center e computação em nuvem fica totalmente a cargo da CONTRATADA;

1.2.2 A CONTRATADA deve garantir pelo menos 99.5% de tempo de disponibilidade dos serviços ora contratados;

1.2.3 A CONTRATADA deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante;

1.2.4 Para o funcionamento pleno da plataforma será necessário a alocação de recursos de datacenter, podendo este ser próprio ou de terceiros;

1.2.5 A administração do Consórcio está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas, tendo em vista que inicialmente a demanda será zero, porém com o passar do tempo informações serão inseridas na plataforma e deverão estar seguras e disponíveis para migrações, caso se faça necessário;

1.2.6 A plataforma deverá ser condizente com a atual necessidade do Consórcio e caso após implantado, a plataforma não opere satisfatoriamente com o volume de dados e operações necessárias, o fornecedor deverá indenizar o Consórcio Público pelos custos de aumento de link necessários para que sua solução opere sem que os usuários tenham que esperar longos períodos para realização das atividades e prestação de serviços, ou arcar com a rescisão contratual e penalidades previstas no Edital;

1.2.7 Considerando que os modelos de precificação de SaaS normalmente baseiam-se na quantidade de usuários, ou em volume de recursos consumidos, ou ainda em uma combinação dos dois, a CONTRATADA deverá apresentar os custos iniciais levando em conta os seguintes parâmetros:

RECURSO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Armazenamento (fontes de dados, formulários, fotos, anexos)	300 GB		Incluso no licenciamento
Usuários Administradores (Perfil para criação, alteração, gestão e publicação de formulários, modelos de documentos, fontes de dados, integração e administração de usuários e grupos de usuários)	37 usuários	R\$ 129,00	R\$ 4.773,00 (Mensal)

Usuários Convidados (Perfil para usuários com acesso restrito à utilização dos formulários disponibilizados na plataforma)	125 usuários	R\$ 39,00	R\$ 4.875,00 (Mensal)
Horas técnicas para manutenção corretiva/desenvolvimento de formulários	50 hr	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

1.3 DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO USO DA PLATAFORMA

1.3.1 Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos disponibilizados pela CONTRATADA, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos disponibilizados, conforme tabela a seguir:

RECURSO	QUANTIDADE	VALOR
Armazenamento (fontes de dados, formulários, fotos, anexos)	1GB	R\$ 5,00
Usuários Administradores (Perfil para criação, alteração, gestão e publicação de formulários, modelos de documentos, fontes de dados, integração e administração de usuários e grupos de usuários)	1 usuário;	R\$ 129,00
Usuários Convidados (Perfil para usuários com acesso restrito à utilização dos formulários disponibilizados na plataforma)	1 usuário	R\$ 39,00

1.4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

1.4.1 Por se tratar de plataforma de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar a infraestrutura para alocação dos sistemas em nuvem, objeto desta licitação, com capacidade de processamento compatível com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;

1.4.2 A estrutura de *data center* poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação;

1.4.3 A CONTRATADA deverá realizar gerenciamento pró-ativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação da plataforma ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos;

1.4.4 Por se tratar de um plataforma web, instalada e mantida em infraestrutura em nuvem e sob a responsabilidade da CONTRATADA, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:

1.4.4.1 O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATADA, garantindo que a plataforma esteja disponível imediatamente após o procedimento de atualização;

1.4.4.2 As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato;

1.4.5 Ainda quanto a infraestrutura de nuvem e tecnologias utilizadas pela CONTRATADA, esta fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

1.4.6 A CONTRATADA deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento, desempenho e estabilidade relacionados ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno da plataforma cotada são de responsabilidade da CONTRATADA de acordo com as questões técnicas particulares de sua própria plataforma;

1.4.7 Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos:

1.4.7.1 Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: espaço em disco total para banco de dados e armazenamento de arquivos;

1.4.7.2 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

1.4.7.3 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

1.4.8 A administração do consórcio está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

2 JUSTIFICATIVA

Convém esclarecer, que o objetivo principal deste consórcio é fomentar o SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção dentro dos padrões e normas do SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, além de estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar Programas de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local. Para isso, foi criado o Programa SUASA, com a finalidade de possibilitar a atuação do consórcio nos municípios membros, estruturando o Serviço de Inspeção Municipal, atuando diretamente em cada município consorciado interessado, padronizando, preparando e acompanhando agroindústrias indicadas para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

Primordial destacar, que este consórcio é responsável por oferecer suportes aos Médicos Veterinários dos municípios consorciados e aos estabelecimentos de produtos de origem animal, desenvolvendo o Serviço de Inspeção Municipal –S.I.M., seja antes ou após o mesmo conseguir a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se o serviço está cumprindo com os requisitos estabelecidos para a equivalência.

Cabe aqui relatar que, o MAPA -Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizou uma auditoria documental junto ao consórcio, conforme Relatório de Avaliação Documental dos requisitos do SISBI-POA (IN n° 17/20200), onde restou constatado que o sistema de informação do consórcio precisa de melhorias.

Sendo assim, sabe-se que a adoção de sistemas informatizados de gestão é uma necessidade na realidade contemporânea e vem sendo adotada nos mais diversos segmentos do poder público, seja no legislativo, no executivo ou no judiciário e em todas as esferas de governo, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos. É uma ferramenta imprescindível para o alcance da efetividade social das ações governamentais. Busca-se nesse contexto, solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos, otimizando a obtenção e

O

processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos.

A plataforma irá proporcionar além de melhorias na gestão/desenvolvimento do Programa SUASA do consórcio, a possibilidade de visualizar as atividades que foram feitas pelos serviços de inspeção municipais, afim de verificar se os mesmos estão cumprindo com os pré-requisitos do programa, gerando mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões mais acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das obrigações legais, sendo que usuários gestores do consórcio poderão controlar as solicitações e demandas e delegar as tarefas, indicando em qual processo a tarefa se encontra, tudo de forma fácil, intuitiva, segura e escalável.

Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de plataforma web que deva também rodar em aplicativo Offline, de acordo com as necessidades do consórcio, que possa ser acessada em dispositivos móveis, como tablets, celulares, notebooks, estes não precisando estar devidamente conectados com a internet quando da sua utilização para execução de suas rotinas de trabalho.

Além disso, a implementação da plataforma web com aplicativo offline, na modalidade SaaS (Software as a Service), possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais.

Portanto, a licitação dessa solução tecnológica visa a padronização de toda a infraestrutura de softwares de gestão, o que enaltece um dos princípios do processo licitatório que vincula o administrador público, mesmo porque a imposição de um determinado padrão pela administração pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre as diversas entidades públicas, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos administrativos locais.

Embasando a decisão administrativa, o art. 15, I, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;”*

Nesse sentido, entendemos que houve necessidade de fixação de padronização no termo de referência, seguindo na mesma linha de outros órgãos públicos, atrelada à contratação de uma estrutura de tecnologia da informação de última geração, evitando-se a criação de ilhas de processamento que teriam evoluções próprias e dissociadas das demais, e também problemas de comunicação entre sistemas concorrentes, algo sabidamente difícil de gerir.

Assim sendo, a plataforma deve possuir/possibilitar a padronização de linguagens e telas, buscando-se o melhor desempenho e menor consumo de recursos de rede, restringindo-se os subterfúgios tecnológicos e ferramentas conhecidas do meio tecnológico que possam representar perda de performance, aumento de custos, instabilidade e insegurança dos dados e informações, bem como observando-se a liberdade das empresas em aplicar a linguagem de programação nativa que lhe seja apropriada, respeitando a livre iniciativa do mercado.

Quanto à tecnologia escolhida, tem-se que diversos são os fornecedores desse tipo de plataforma, não havendo qualquer prejuízo à competitividade. Prejuízo sim, seria ter que despender esforços e recursos públicos para desfazer todos os avanços e em poucos anos refazer tudo novamente.

Nesse panorama, diversas outras entidades públicas vêm se alinhando com a adoção de sistemas de última geração, pautados na democratização do acesso por dispositivos móveis (tablets, celulares, notebooks), alta disponibilidade (24h, 7 dias por semana), na facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso ou sem acesso à internet), na redução de custos (sem necessidade de investimentos locais com CPD) e na segurança da informação. Atendendo esses quesitos básicos, atualmente vem despontando como solução mais moderna, a tecnologia de computação em nuvem.

O Governo Federal há anos têm adotado sistemas em nuvem (SICONV, RADAR, SISCOMEX, SIGEPE, SIORG, SEI), sendo hoje o padrão de suas contratações, afirmando com veemência, que *“é responsabilidade da administração pública oferecer ao cidadão a melhor experiência possível de acesso ao governo eletrônico, respeitando inclusive, as particularidades da população atingida”*¹. Seguindo nessa linha, o Governo Federal criou o programa ePWG –

¹ <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/identidade-digital-do-governo/epwg-padroes-web-em-governo-eletronico>

Padrões Web² em Governo Eletrônico, tendo editado diversos instrumentos³ de orientação para contratação de sistemas em nuvem e desenvolvidos nativamente para web pelos órgãos que compõem a administração federal.

Na iniciativa privada, há vários exemplos de sistemas de computação em nuvem altamente eficientes, como é o caso daqueles utilizados pelas companhias aéreas, além do Uber, Waze, iCloud, Onedrive, Google Drive, iTunes, iFood, entre centenas de outros. Portanto, como se vê, além da contratação ser necessária, os requisitos atendem à finalidade ao interesse público do consórcio, bem como estão pautados nos preceitos legais estabelecidos na Carta da República e na Lei de Licitações e Contratos administrativos.

2.1 DO PREÇO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO E DA ESCOLHA DO PRODUTO MAIS ADEQUADO À NECESSIDADE DO CONSÓRCIO

No mês de fevereiro do corrente ano iniciamos a busca por uma plataforma que viesse de encontro com as necessidades do consórcio. Assim sendo, realizamos reuniões de forma presencial e on-line com representantes de empresas para que pudessem fazer demonstrações das plataformas disponíveis no mercado, sendo verificadas as seguintes plataformas reconhecidas e consolidadas no mercado:

- Plataforma FAVU, disponibilizada pela empresa GRANTER TECNOLOGIA LTDA;
- Plataforma 1Doc, disponibilizada pela empresa PRODUTO DIGITAL LTDA;
- Plataforma SIM/SISBI MUNICIPAL, disponibilizada pela empresa W3AGRO - APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA.

Dentre os preços pesquisados, encontramos uma discrepância grande, sendo que nenhuma empresa possui a ferramenta da forma adequada a necessidade e procedimentos do Consórcio, dessa forma, as cotações não serão parâmetros para comparação de preços, tendo em vista diferentes funcionalidades.

Utilizaremos como cotação inicial o orçamento da empresa que melhor se adequa ao que busca-se como ideal a realização dos serviços, sendo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	UNIDADE	Preço Máximo	TOTAL
------	------------------------------------	-----	---------	--------------	-------

² Os Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG) são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal. Disponível em: <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/identidade-digital-do-governo/epwg-padroes-web-em-governo-eletronico>

³ Portaria nº 778, de 4 DE abril DE 2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, entre outras.

01	Implantação e treinamento inicial da plataforma	01	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
02	DIREITO DE USO MENSAL USUÁRIO GESTOR, COM ACESSO PARA 37 USUÁRIOS (FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA E APLICATIVO OFFLINE)	12	MÊS	R\$ 4.773,00	R\$ 57.276,00
03	DIREITO DE USO MENSAL USUÁRIO CONVIDADO, COM ACESSO PARA 125 USUÁRIOS (FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA E APLICATIVO OFFLINE)	12	MÊS	R\$ 4.875,00	R\$ 58.500,00
04	Horas técnicas para manutenção corretiva/desenvolvimento de formulários	50	H	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

O anexo I da portaria 804, reforça a orientação do Tribunal de Contas da União inclusive quanto à utilização como parâmetro os contratos anteriores firmados com o próprio órgão. *In Verbis*: A unidade requisitante, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, deverá consultar o maior número de fontes possíveis, de modo a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, levando em conta diversas origens, como, por exemplo, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal e cotações com fornecedores (Acórdãos nº 2.318/2014 - Plenário e Acórdão 2.816/2014 - Plenário).

Ainda com base nas decisões destacadas, salientamos do respectivo posicionamento que além da definição quanto aos requisitos a serem priorizados, resulta clara a condição de utilização de orçamentos de fornecedores e consulta em sites especializados apenas de forma subsidiária na consulta de preços. **Reforçando desse modo a regra dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Portaria 804 e inciso II do artigo 5º da IN nº 73.**

Ademais, as empresas fornecedoras das plataformas possuem seus próprios desenvolvedores, já o consórcio não possui nenhum desenvolvedor para auxílio no gerenciamento da plataforma, por

esse

motivo a plataforma necessita ser flexível. O custo de um desenvolvedor trabalhando em um turno de 20 horas semanais beira os R\$5.000,00 por mês, conforme as cotações feitas pelo Município de Guaraciaba/SC em maio de 2022 para contratação de profissional para esta área, o que inviabiliza que um profissional seja contratado para tal função.

2.2 CONCLUSÃO

Desse modo concluímos que, os valores definidos por este Consórcio para a presente contratação, não se caracteriza como excessivo nem como inexecutável. Além do que, de acordo com o atual momento, a plataforma baseada somente em recursos online não supriria a necessidade do Consórcio e de seus usuários, o que acaba por trazer dificuldades e/ou impossibilidade para gerir o sistema de gestão o qual pretende-se implantar, sendo o recurso de rodar em aplicativo offline indispensável.

Cumpra ainda salientar de que, o valor definido para a contratação não utilizou uma base na similaridade de outros contratos formalizados por outras administrações/órgãos públicos, tendo em vista a singularidade do objeto, conforme descrito na justificativa de contratação.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA LICENÇAS DE USO DA PLATAFORMA

3.1 IMPLANTAÇÃO

3.1.1 A empresa ora CONTRATADA deverá implantar/configurar o que segue:

3.1.1.1 Referente ao CÓDIGO ÚNICO - MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EQUIVALÊNCIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL AO SISBI/POA: ANEXO 01 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- SIM; ANEXO 05 – RELATÓRIO DE AUDITORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL; ANEXO 06 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL; ANEXO 07 – PROGRAMA DE TRABALHO; ANEXO 08 – OFÍCIO CONSAD/SISBI/POA, N°/ANO; ANEXO 09 – CHECKLIST DE SUPERVISÃO DOCUMENTAL DO SIM; ANEXO 10 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO; ANEXO 11 – CERTIFICADO; CÓDIGO 02- INSTRUÇÃO DE TRABALHO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS: ANEXO 01 -REGISTRO DE VISITA; ANEXO 02: RELATÓRIO

DE

SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO; ANEXO 03: PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO; ANEXO 04: PLANILHA INSPEÇÃO ANTE MORTE; ANEXO 05: PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM SUÍNOS; PLANILHA DE INSPEÇÃO DE VÍSCERAS EM BOVINOS; RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE; ANEXO 06 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS; ANEXO 07- DADOS NOSOGRÁFICOS REFERENTES AO MÊS DE...; ANEXO 08 – MODELO DE OFÍCIO; ANEXO 09- LISTA DE PRESENÇA; CÓDIGO 02- INSTRUÇÃO DE TRABALHO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS: ANEXO 01 – PROCESSO DE ADESÃO; ANEXO 02 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL; ANEXO 03- REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO; ANEXO 04 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO; ANEXO 05 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO; ANEXO 06 – MEMORIAL ECONÔMICO E SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO; ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO; ANEXO 08 – LAUDO DE INSPEÇÃO DO TERRENO; ANEXO 09 – CHECKLIST DE PLANTA – UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS, CHECKLIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES, CHEKLIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS, CHEK-LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS, CHEKLIST DE PLANTA GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIAS, POSTO DE RESFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS, CHEKLIST DE PLANTA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS, CHELIST DE PLANTA BATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA, CKEKLIST DE PLANTA GRANJA AVÍCULA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS, ANEXO 10- LAUDO TECNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO, ANEXO 11 – CERTIFICADO, ANEXO 12 – CERTIFICADO; CÓDIGO 03 - INSTRUÇÃO TRABALHO REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS: ANEXO 01- MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; ANEXO 02 –

CHECKLIST DE ROTULAGEM; ANEXO 03 -CERTIFICADO; CÓDIGO 05 - ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA: ANEXO 01: SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA; CÓDIGO 06 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: ANEXO 01-CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS; ANEXO 02 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO; CÓDIGO 7 - INSTRUÇÃO TRABALHO PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE: ANEXO 01-PROGRAMA DE AUTOCONTROLE; ANEXO 02 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA; ANEXO 03 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO; ANEXO 04 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO; ANEXO 05 – LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO; ANEXO 06 – PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE PRÉ-OPERACIONAL – LIBERAÇÃO DE ABATE; ANEXO 07 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC); ANEXO 08. CÓDIGO 8 - INSTRUÇÃO TRABALHO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: ANEXO 01 – AUTO DE INFRAÇÃO; ANEXO 02-AUTO DE APREENSÃO ANEXO 03 – AUTO DE SUSPENSÃO; ANEXO 04 – AUTO DE INFRAÇÃO. Os códigos com os documentos a serem desenvolvidos estão disponíveis no site do CONSAD, no endereço www.consadextremo.org.br.

3.1.2 A plataforma deverá oferecer a possibilidade de alteração dos documentos/fluxo de trabalho citados, envio de documentos entre os usuários mediante mensagem interna ou por e-mail de acordo com seleção, bem como de inserir arquivos em PDF, fotos e demais documentos.

3.1.3 Possuir mecanismo de alerta de recebimento de documentos enviados entre os usuários, podendo ser por e-mail;

3.1.4 Disponibilizar ferramenta que limite o acesso de determinados usuários a determinados documentos/fluxo de trabalho.

3.1.5 Para viabilizar o funcionamento de sua plataforma, a CONTRATADA deverá realizar a implantação, configuração, habilitação da plataforma para uso, sendo que o consórcio irá disponibilizar e informar todos os documentos/fluxo de trabalho para que a mesma possa realizar a configuração e parametrização.

3.1.6 Considera-se como necessários na fase de implantação da plataforma a realização de:

3.1.6.1 Adequação de relatórios com os logotipos padrões do CONTRATANTE;

3.1.6.2 Configuração inicial de tabelas e cadastros;

3.1.6.3 Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

3.1.7 Configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos que serão utilizados

pela

CONTRATANTE, ficando facultado às partes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;

3.1.8 A CONTRATANTE disponibilizará os Médicos Veterinários e Diretora do Programa SUASA para dirimir dúvidas quando da implantação da plataforma, bem como para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa CONTRATADA, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa CONTRATADA para imediata correção das irregularidades;

3.1.9 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;

3.1.10 A empresa CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

3.1.11 A CONTRATANTE deverá documentar todos os pedidos de intervenção na plataforma e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela CONTRATADA antes de liberação para o uso;

3.1.12 O prazo para implantação da plataforma é de 30 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço;

3.1.13 O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias corridos após

3.1.14 a disponibilização da plataforma para uso, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.15 Eventuais manutenções da plataforma deverão ser programadas e realizadas fora do horário de expediente do ente público;

3.1.16 Visando dar condições para que os servidores públicos operem a plataforma, a CONTRATADA deverá realizar a capacitação inicial, durante a fase de implantação. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários gestores para a plena utilização das diversas funcionalidades da plataforma;

3.1.17 O treinamento para os usuários gestores deverá proporcionar que após o mesmo os gestores

possam

capacitar os demais usuários, em aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso;

3.1.18 O treinamento na operacionalização da plataforma, quando CONTRATADA, poderá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

3.2 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.2.1 Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

3.2.1.1 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da plataforma;

3.2.1.2 Auxílio na recuperação de dados por problemas originados em erros de operação, ou falha de equipamentos;

3.2.1.3 Orientar os servidores na operação ou utilização da plataforma em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;

3.2.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização da plataforma.

3.2.2 O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, CHAT, e-mail, internet e através de serviços de suporte remoto ou local.

3.3 DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

3.3.1 O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da empresa CONTRATADA:

3.3.1.1 Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

3.3.1.2 O licenciamento da plataforma, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

3.3.1.3 Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais;

3.3.1.4 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura,

3.3.1.5 podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo

aditivo;

3.3.1.6 Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93;

3.3.1.7 Em caso de inadimplemento do Consórcio por prazo superior a 90 (noventa) dias, a execução dos serviços do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos do artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

3.4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.4.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.4.1.1 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

3.4.1.2 Executar a configuração inicial e demais atividades necessárias à implantação da plataforma CONTRATADA, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

3.4.1.3 Efetuar a manutenção legal da plataforma para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

3.4.1.4 Efetuar a manutenção corretiva da plataforma, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

3.4.1.5 Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

3.4.1.6 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

3.4.1.7 Executar as customizações da plataforma, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;

3.4.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

3.4.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

3.4.1.10 Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

3.4.1.11 Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

3.4.1.12 Tratar como confidenciais informações e dados contidos na plataforma da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

3.4.1.13 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.4.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

3.4.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

3.4.2.2 Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

3.4.2.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

3.4.2.4 Documentar todos os pedidos de intervenção na plataforma e parâmetros de configuração desde a implantação até às demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela CONTRATADA antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a CONTRATANTE é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da CONTRATADA para realização de seus serviços;

3.4.2.5 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;

3.4.2.6 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;

3.4.2.7 Dispor de equipamentos de informática adequados para uso da plataforma;

3.4.2.8 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade da plataforma;

3.4.2.9 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

3.4.3 Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

3.4.3.1 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;

3.4.3.2 Problemas relacionados a rede lógica/internet da CONTRATANTE;

3.4.3.3 Vírus de computador e/ou assemelhados;

3.4.3.4 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos a plataforma, bem como, transporte inadequado de equipamentos;

3.4.3.5 Uso indevido da plataforma, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;

3.4.3.6 Situações, condições e fatos alheios à competência da CONTRATADA.

3.5 DA NECESSIDADE DE PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO

3.5.1 Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo o serviço público;

3.5.2 A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada pelos servidores do consórcio de forma presencial;

3.5.3 Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado;

3.5.4 A CONTRATADA que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora;

3.5.5 Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação;

3.5.6 Para a POC, a licitadora fornecerá local apropriado que contenha:

3.5.6.1 Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;

3.5.6.2 Ponto de energia elétrica (220v ou 110v);

3.5.6.3 Um ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link de no máximo 8MB;

3.5.7 Para a POC, a licitante ficará responsável por providenciar:

3.5.7.1 Computador (Desktop ou Laptop) com SO Linux;

3.5.7.2 Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10;

3.5.7.3 Computador (Desktop ou Laptop) com SO Mac Os X Catalina ou superior;

3.5.7.4 Smartphone com Android;

3.5.8 A CONTRATADA será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis na plataforma, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurado para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas a avaliação (não presentes na demonstração);

3.5.9 Por se tratar de plataforma em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, a plataforma apresentada deverá estar

previamente instalada em infraestrutura de nuvem, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência;

3.5.10 A licitadora poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que a plataforma está operando 100% em nuvem e *offline*;

3.5.11 Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito;

3.5.12 Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término da apresentação;

3.5.13 Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablet, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;

3.5.14 O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis;

3.5.15 Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias;

3.5.16 É vedado às demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis;

3.5.17 Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência;

3.5.18 A Prova de Conceito – POC consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto ao Padrão Tecnológico e de Segurança; Caso a solução ofertada não atenda 90% dos requisitos relacionados ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento;

3.5.19 A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar a plataforma durante a apresentação;

3.5.20 Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a CONTRATADA demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência no item “Padrão Tecnológico e de Segurança”;

3.5.21 A CONTRATADA deverá atender 90% (noventa por cento) destes requisitos, sob pena de eliminação do certame;

3.5.22 A demonstração técnica da plataforma de tecnologia da informação e comunicação ofertada deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação;

3.5.23 Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende);

3.5.24 Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de cômputo geral, já que os requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento integral, ou seja, 90%;

3.5.25 A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos, sob pena de eliminação do certame, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos até o limite de 10% (dez por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a licitante, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA

Este procedimento visa prover a CONTRATANTE de plataforma 100% em nuvem e que também opere em aplicativo *offline*, desenvolvida em linguagem nativa web, de última geração, cujo padrão tecnológico e de segurança deve atender a todos os seguintes requisitos, que poderão ser aferidos na POC, sob pena de desclassificação da CONTRATADA. Para essa avaliação o CONSAD contará com uma Equipe Apoio designada pelo CONSAD e composta por profissionais que farão avaliação das funcionalidades e o total atendimento ao termo de referência ANEXO I, a equipe de apoio consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando se atende ao quesito, se não atende ou se não foi demonstrado, o requisito declarado não atendido deverá conter fundamentação concisa e objetiva.

4.1 A plataforma deverá rodar nativamente em ambiente web e aplicativo *offline*, e ser mantida em data center de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2 Os requisitos mínimos de segurança são que a plataforma ofereça cadastro de usuários com senhas de acesso individualizadas e que tenha algum firewall que atenda a necessidade dos usuários e que toda a comunicação seja criptografada com certificado SSL;

4.3 A CONTRATADA deverá garantir a realização de cópias segurança de todos os dados;

4.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA APLICAÇÃO:

4.4.1 A plataforma deverá oferecer capacidade de responsividade, observando-se os limites/requisitos mínimos de operação, de tal modo que permita ser utilizado também por dispositivos móveis como Tablets;

4.4.2 Permitir ainda que: Os usuários possam inserir dados apenas via plataforma, não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados; Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações; Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados; Possuir recursos de segurança na plataforma para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia; Que a plataforma possibilite a impressão, exportação de documentos/relatórios, bem como de salvar minimamente para os formatos: PDF, XLSX e CSV; Gerenciar restrições de acesso às funções da plataforma; A Plataforma deverá dispor de recurso que permita os usuários gestores definirem regras individuais de permissão/restrição de acesso a determinados relatórios/fluxo de trabalho a usuários distintos da plataforma; Gerar dados compilados de todas as informações/relatórios por intermédios de filtros, de todos os usuários; A plataforma deverá ser dotada de recursos que garantam a segurança quanto ao acesso e uso da mesma pelos usuários;

4.4.3 Disponibilizar as funcionalidades mínimas a seguir: Permitir que se possa criar e manter cadastros personalizados pelo usuário gestor administrador e que estes cadastros possam ser utilizados no preenchimento das inspeções e novos formulários; Possibilidade de incluir campos dos tipos: texto curto, data, hora, data e hora, numérico, parágrafo, seleção (com opções configuráveis), e-mail, localização geográfica; Possibilitar vincular registros de diferentes fontes de dados; Inserção de linhas/registros; Possibilitar configurar visualização externa dos dados selecionando chave de relação e quais colunas podem ser visualizadas; Configurar a forma de visualização de registros do conjunto de dados; Restrição de acesso e edição em grupo ou individual; Importação de dados de outras fontes, com o formato CSV;

4.4.3.1 Funcionalidades para construção de formulários com as seguintes especificações: Desenvolvimento dos formulários de maneira gráfica e por meio de recursos de arrastar e soltar (Drag & Drop) sem necessidade de programação; Agrupamento de informações em seções; Condicionamento de seções com visibilidade de grupo de informações de acordo com o preenchimento de campos; Integração das seções com fontes de dados estabelecidas na própria plataforma; Configuração de integração dos campos disponibilizados no formulário com fonte de dados da própria plataforma a fim de facilitar a busca e o preenchimento automático de cadastros utilizados de forma recorrente; Possibilidade de incluir campos dos tipos: texto curto, data, hora, data e hora, numérico, parágrafo, seleção (com opções configuráveis), e-mail, localização geográfica, assinatura, orientação e anexos; Condicionamento de campos de acordo com preenchimento de outro campo; Configuração personalizada de acordo com o tipo de campo, quantidade de caracteres, obrigatoriedade, máscara de preenchimento e dicas de preenchimento; Possibilidade de incluir múltiplas entradas de acordo com os campos especificados; Adicionar marcadores para facilitar a localização de formulários; Especificar o nível de acesso aos formulários, de forma pública, restrita (somente para usuários logados na plataforma) ou para usuários e/ou grupos de usuários específicos; Configurar período de vigência (validade) dos formulários, permitindo o versionamento; Configurar o envio automatizado de e-mail com o documento gerado, bem como eventuais anexos vinculados ao formulário; Configurar se o formulário é editável após o envio dos dados; Permitir alterar as informações associadas à fonte de dados previamente configurada; Permitir pesquisa por título, marcadores ou descrição; Permitir filtro por tipo de visibilidade, data de publicação, vigência ou marcadores;

4.4.3.2 Funcionalidades para criação de documentos PDF com as seguintes especificações: Criar mais de um modelo de documento por formulário construído; Possibilitar a criação de cabeçalho e rodapé; Adicionar numeração páginas ao documento gerado; Configurações de fonte, como negrito, itálico, sublinhado, tamanho e orientação (alinhamento); Criação de links, inclusão de imagens, tabelas, listas de marcadores e listas numeradas; Permitir a criação de links ou Qr Codes de validação de autenticidade de documento; Vincular os campos de formulário para preenchimento de forma dinâmica nos documentos gerados;

4.4.3.3 Preenchimento de formulários: Possibilidade de enviar documentos PDF gerados conforme o modelo de impressão; Filtros de respostas de acordo com os campos especificados no formulário; Possibilidade de exportar os dados em formato XLSX e CSV;

4.4.3.4 Funcionalidade de estruturação de processo automatizado: Possibilidade de criar processos que envolvam o preenchimento de formulários e integrações com sistemas externos para validação de informações;

4.4.3.5 Ferramenta de gestão de usuários: Gestão dos usuários com permissões de acesso individualizado ou em grupo e especificação de acesso à formulários;

4.4.3.6 Funcionalidades de Integração: Especificação de metadados para facilitar a integração entre sistemas; Integração com outros sistemas através de webhooks;

4.4.3.7 Funcionalidades a serem disponibilizadas no aplicativo: Preenchimento no aplicativo dos formulários criados na plataforma; Utilização dos conjuntos de dados disponibilizados na plataforma; Possibilidade de baixar os dados e formulários para preenchimento no modo off-line; Sincronização dos dados em modo on-line;

4.4.3.8 Permitir definir aos usuários gestores do consórcio consultar todas as informações incluídas pelos demais usuários na plataforma;

4.4.3.9 Permitir que no momento do envio do e-mail o usuário possa selecionar uma conta específica para envio;

4.4.4 Controlar a emissão de relatórios, dispondo dos seguintes recursos: Permitir que os relatórios sejam enviados para um ou vários destinatários; Manter uma cópia do registro emitido, armazenada no banco de dados, identificando cada emissão por um código único que deverá ser impresso junto com o relatório em todas as páginas, com informações de: usuário que emitiu, data e hora de emissão do registro emitido; Permitir que o relatório emitido, seja consultado e verificado, desta forma pode-se validar a autenticidade de qualquer relatório emitido; Consultar os relatórios emitidos, os usuários que fizeram a emissão, data/hora da emissão, visualizando os detalhes da emissão como os parâmetros informados, bem como a opção de imprimir e exportar; Permitir gerar documentos diretamente pelo dispositivo móvel (smartphone e/ou tablet); Editar/criar formas de relatórios, contendo recursos como formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório; Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema, podendo esses layouts novos serem criados com base em cópia de layouts já existentes; Definir privilégios para os relatórios e consultas de determinados usuários; Permitir gerenciar os relatórios por versões, permitindo que uma nova versão do relatório seja criada e esta não afete o uso da aplicação pelos usuários enquanto não estiver totalmente finalizada.

4.4.5 Permitir agendar a execução de determinadas tarefas no sistema, disponibilizando os seguintes recursos mínimos: Permitir que sejam configuradas ações de maneira visual através de

fluxos,

no estilo de fluxogramas para realização de atividades comuns, como emitir certos relatórios, verificar situações de determinados registros, enviar notificações por e-mail, entre outros; Permitir o controle de ativação/desativação/homologação e versionamento de processos, possibilitando a evolução natural dos processos; Deverá atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

5 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Ao Consórcio é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

6 DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E OUTROS

6.1 Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para que a empresa finalize todos os trâmites internos de configuração da ferramenta, visando a liberação aos usuários gestores e convidados para que testem a mesma e façam suas considerações;

6.1.1 Caso o prazo supracitado não se cumpra, fica estipulada multa de 2% sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo;

6.2 Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias após a liberação da ferramenta/sistema aos usuários gestores para que se façam os ajustes solicitados e se emita o aceite aos serviços disponibilizados, sendo que desde os primeiros contatos poderão haver solicitações de ajustes e melhorias que não terão custos a CONTRATANTE;

6.3 Caso o prazo supracitado não se cumpra, fica estipulada multa de 2% sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo;

6.4 Toda e qualquer alteração antes da emissão do termo de aceite final dos serviços não terá custo adicional a CONTRATANTE;

6.5 A empresa CONTRATADA terá prazo máximo de 5 (cinco) dias para atender as demandas realizadas pelos usuários gestores no momento da implantação, com prazo máximo dos 30 (trinta) dias para finalização de qualquer aspecto relacionado à implantação;

6.6 Fica estipulado o prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para início dos atendimentos posterior a implantação;

- 6.7 Caso o prazo supracitado não se cumpra, fica estipulada multa de 2% sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo;
- 6.8 Fica estipulado o prazo máximo de 5 (cinco) dias para solução de demandas, erros e outros chamados que possam ser abertos por usuários gestores, bem como necessidades de melhorias e outras que possam ocorrer ao longo do contrato;
- 6.9 Caso o prazo supracitado não se cumpra, fica estipulada multa de 2% sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentam em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;
- 7.2 Fica estabelecido que serão fiscais do contrato: Elisete Simioni
- 7.3 Dúvidas ou esclarecimentos sobre o termo de referência no telefone 49 3622-2739.

São Miguel do Oeste/SC., 13 de outubro de 2022.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

ANEXO II

PROCESSO DE COMPRA N.º: 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo **CONSAD**, na modalidade Pregão Presencial n.º **08/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE COMPRA N°.: 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2022 do CONSAD - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 08/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do serviço	Un d	Qtdade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(DATA: .../...../.....)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO DE COMPRA N.º: 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2022

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins sob sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa

ANEXO VI

PROCESSO DE COMPRA N°.: 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2022

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Vandecir Dorigon**, Prefeito Municipal de Guaraciaba –SC, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 2.200.897 e inscrito no CPF sob nº 414.976.399-72, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 358, Município de Guaraciaba –SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Estado, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 20/2022, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2022, do CONSAD.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial baseados no artigo 24, Inciso II, tanto quanto pelas cláusulas e condições Processo de Licitação nº 20/2022, Pregão Presencial nº 08/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato contratação de empresa especializada em softwares nativos para fornecimento de licença de uso de plataforma web, na modalidade SaaS (Software as a Service), que possibilite a criação de formulários dinâmicos e personalizáveis, fontes de dados igualmente personalizáveis para integração com formulários criados, geração de documentos PDF personalizáveis, aplicativo para preenchimento dos formulários, inclusive, sem acesso à internet e gestão de usuários e acessos, para atender a demanda existente no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, conforme especificações e quantitativos descritos neste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao CONSAD, após a execução mensal dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

2.1.1 - A Contratada deverá apresentar documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).

2.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na Contabilidade do CONSAD, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório dos serviços prestados no período que o pagamento se referir;
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS)
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP
- Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.

2.3 - Se houver atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item anterior, aquele se obriga a proceder à atualização monetária entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

2.4 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

2.5- Tratando-se da utilização deste objeto, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de renovação contratual os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONSAD

3.1 Nos termos da legislação, o CONSAD pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial n.º 08/2022, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete ao CONSAD:

- 4.1.1 Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 4.1.2 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 4.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

4.2 Compete à CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do PREGÃO N.º 08/2022 e seus anexos;
- 4.2.2. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, inclusive os decorrentes de Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e o CONSAD;
- 4.2.3. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 4.2.4. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;
- 4.2.5. A Contratada, em hipótese nenhuma, salvo em rescisão contratual, poderá suspender a execução dos serviços contratados. Todavia, ocorrendo a suspensão da execução dos serviços pela CONTRATADA, e desde que haja fundamentação legal, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que a Administração do CONSAD possa analisar o assunto e tomar as providências legais cabíveis.
- 4.2.6. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 4.2.7. Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 4.2.8. Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados.

CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 – O objeto do presente CONTRATO deverá ser executado de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA** do edital de licitação, PREGÃO PRESENCIAL N° 08-2022, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 As despesas com a contratação decorrente do presente Pregão correrão por conta da dotação orçamentária, consignada para o exercício de 2022: Entidade: CONSAD. Código sintética (2).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de (término do Pregão nº 08/2022), contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar junto ao CONSAD;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 2% (dois por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante o prazo de duração do contrato, o Consad designa Elisete Simioni, Diretora financeira do Consad para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO

11.2 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO COMPETENTE.

11.3 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados o CONSAD na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONSAD
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marina Guerini
Advogada OAB 28067/SC
Assessora Jurídica do CONSAD